



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG Terra do Padre Victor

LEI Nº 4.692 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

**ALTERA O ART. 8º INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº
4.643 DE 14 DE JULHO DE 2020.**

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 4.643 de 14 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – para a redação dada ao artigo 3º, a partir do primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias posteriores à sua publicação;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 06 de outubro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral